

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



## CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE IOMERÊ E A EMPRESA DG ENGENHARIA LTDA.

**CT22/97**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **DG ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 44.583.317/0001-73, com endereço comercial na Rua Pierina Brolese, nº 60, Casa, na cidade de Videira – SC, Fone (49) 99975-7520, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O presente contrato tem como objeto “elaboração de projeto de engenharia de um centro de eventos” de acordo com o descritivo abaixo;

*1) ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PAVILHÃO Dimensões: 25,00m x 60,00m Área: 1500m <sup>2</sup>	R\$ 21.300,00
02	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (2X) Dimensões: 25,00m x 60m Área: 1.500,00m <sup>2</sup> x2 = 3.000,00	R\$ 43.000,00
	PORTAL DE ENTRADA	

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



03	Área estimada da guarita: 15,00m <sup>2</sup> Estão inclusos: guarita central, sanitários e demais dependências necessárias para acomodar os agentes de segurança. Na lateral da guarita serão instaladas cancelas com restrição de acessos (uma entrada e outra saída)	R\$ 10.000,00
04	CANCHA DE LAÇO Dimensões: 40,00m x 20,00m Inclui toda a infraestrutura necessária, cercas, torre de locução e transmissão, brete para cargas e descargas de animais, arquibancada para ao público (para um público estimado de 500 pessoas)	R\$ 16.000,00
05	SEDE DO CTG Área estimada: 250, 00 m <sup>2</sup>	R\$ 8.000,00
06	PROJETO URBANISTICO E LAYOUT completo do centro de eventos, incluindo a delimitação da arena de shows, estacionamentos, vias de acesso e toda a infraestrutura necessária. Contempla projeto para visualização 3D do empreendimento	R\$ 35.000,00
07	PROJETO DO CAMPING: Incluí estacionamentos, área de banheiros, vestiário e toda a infraestrutura necessária	R\$ 6.500,00

I.I) Na execução do objeto, além do descritivo supracitado, deverá a empresa elaborar ainda os seguintes documentos:

- a) Projeto arquitetônico seguindo as normas de acessibilidade (planta baixa, cortes, fachadas, planta de situação, planta de localização)
- b) Projeto estrutural
- c) Projeto Hidrossanitário
- d) Projeto Elétrico

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



- e) Projeto de águas pluviais
- f) projeto de prevenção e combate a incêndio (com protocolo para aprovação no corpo de bombeiros)
- g) Memorial descritivo
- h) Orçamento com referencial de preços da tabela Sinapi
- i) Cronograma físico – financeiro
- j) Detalhamento de BDI
- k) Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

## II) SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Execução de furos de sondagem SPT para investigação da resistência do solo	14	R\$ 1500,00	R\$ 21.000,00

II.I) A quantidade de furos foi prevista de acordo com a área do empreendimento, conforme disposto na NBR 8036/1983

## II) LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Licenciamento ambiental	R\$ 15.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deverá ser executado nos estritos termos do descritivo contante na clausula primeira deste contrato.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



2.2 – A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato e encaminhamento da ordem de serviço

2.3 – O objeto será amplamente fiscalizado pela **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados o que não estiver dentro das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.

2.3.1 - A **CONTRATANTE** poderá emitir instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

2.4 - A **contratada** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste termo;

2.5 - A **contratada** será a única responsável pela qualidade do objeto a ser entregue a esta administração

2.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na Lei de Licitações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E VALOR

3.1 – O valor a ser pago pelo contrato será de R\$ R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



3.3 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

3.4 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

3.5- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

3.6- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

3.7- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000



## 3.2 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

<b>Órgão</b>	MUNICÍPIO DE IOMERÊ
<b>Unidade Orçamentária</b>	INFRAESTRUTURA
<b>Projeto/Atividade</b>	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
<b>Complem. Elemento</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS DO ESTADO
<b>Código Reduzido</b>	56

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 5.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 5.1.2. apresentar documentação falsa;
- 5.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.1.5. não manter a proposta;
- 5.1.6. cometer fraude fiscal;
- 5.1.7. comportar-se de modo inidôneo

5.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



lances.

5.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

5.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).



IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

V) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

#### 5.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para o objeto, até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso o objeto não seja entregue na data estipulada empresa executora.

5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

5.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, tendo sua data de encerramento, de acordo com o prazo dado a contratada para que encerre a prestação do serviço .

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 080/2022 – inexigibilidade nº 013/2022.

## **CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

Será responsabilidade da **CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo, quando houver algum material a ser entregue

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir serviços não executados de acordo com este termo;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, **quando for o caso**;

9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

9.1.11. Arcar com qualquer despesa decorrente de transporte até o município, caso seja solicitada sua presença

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



9.1.12. Se deslocar até o município para entrega do objeto

Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

# MUNICÍPIO DE IOMERÊ



seus empregados, prepostos ou subordinados

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC, 29 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ  
CONTRATANTE**

**DG ENGENHARIA LTDA  
CONTRATADA**

**Gustavo Ganzala de Almeida**  
OAB.SC 58987

Rua João Rech, 500 – Centro  
89.558-000 – Iomerê – SC  
Fone: (49)3539-6000

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**LNМ****3LX****1PP****729**